

**TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL**  
**COPA CENTENÁRIO DE FUTEBOL AMADOR WADSON LIMA**  
**MODULO MASCULINO SUB-15 - PROCESSO 12/2025**

**PARTIDAC X G.R MORRO ALTO X ITAMARENSE F.C**

**Rodada: 4ª final**

**Data: 10.05.2025**

A Procuradoria do Tribunal Especial Disciplinar da **COPA CENTENÁRIO DE FUTEBOL AMADOR/2024**, no uso de suas atribuições, verificando a prática de infração disciplinar no relatório da partida, vem apresentar **DENÚNCIA**:

A equipe **ITAMARENSE F.C** informa, através de Notícia de Infração, que a equipe adversária **G.R MORRO ALTO** deveria ter apresentado 04 (quarto) bolas para a partida, uma vez que era a mandante do jogo, conforme o artigo 15 do Regulamento da competição. Contudo, apresentou apenas duas e ainda usou da falta das bolas para dificultar o andamento da partida.

Analisando os fatos e documentos constantes do processo verificamos que os árbitros e o delegado nada manifestaram a esse respeito, mesmo tendo o notificante alegado que solicitou que os fatos fossem relatados em súmula.

Desta feita, com a finalidade de esclarecer os fatos bem como dar agilidade na condução do processo a procuradoria toma as seguintes providencias:

- Denuncia a equipe G.R MORRO ALTO, nas iras do **artigo 191, III do CBJD c/c artigo 15 do Regulamento da Competição;**
- Requer a presença do delegado da partida

Sr. Bertoldo Alves da Silva, para esclarecimentos quanto aos fatos ocorridos.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2025.

*Kilder Araújo*

**Kilder Eustáquio de Araújo**

**TDE/2025 Copa Centenário de Futebol Amador**